



SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Botucatu, 25 de Agosto de 2017

Ref.: REQUERIMENTO Nº 734/2017

Vereador Autor: IZAIAS COLINO

Excelentíssimo Sr.

Em atendimento ao requerimento expedido na sessão ordinária de 14 de agosto de 2017, através do qual o nobre vereador Izaias Colino solicita, nos termos da Lei Orgânica do Município, explicações referentes ao artigo 102 do Projeto de Lei Complementar nº 15 de 23 de junho de 2017 (Plano Diretor Participativo do Município de Botucatu) temos a esclarecer que:

Considerando a redação do Artigo 73 da Lei Complementar nº493 de 06 de junho de 2007 (Plano Diretor Participativo do Município de Botucatu-SP) discorre o seguinte texto:

Art. 73 A instalação e a expansão de indústrias no Município deverão seguir as seguintes diretrizes.

II - priorizar as indústrias destinadas à tecnologia de saneamento ambiental e à tecnologia de habitação e transporte ecológicos;

Considerando a redação do Artigo 102 do Projeto de Lei Complementar nº015 de 23 de junho de 2017 (Plano Diretor Participativo do Município de Botucatu-SP) discorre o seguinte texto:

Art. 102. O Município dará prioridade na instalação e expansão de Indústrias destinadas à tecnologia de saneamento ambiental e à tecnologia de habitação e transporte ecológicos;

Considerando que, essa redação é consequência de uma Propositura elaborada por uma organização não governamental (ONG) que ofertou nas reuniões públicas e/ou audiências públicas realizadas no decorrer do ano de 2006;

Considerando as explicações acima citadas, ousamos responder as perguntas encaminhadas pelo nobre edil:

1 - Quais são as atividades de indústrias destinadas à tecnologia de saneamento ambiental à tecnologia de habitação e transporte ecológicos?

Resposta: A municipalidade buscou verificar qual(is) atividade(s) de indústria refere-se "indústria destinada à tecnologia de saneamento ambiental à tecnologia de habitação e transporte ecológicos", não logrando êxito em tal pesquisa. Portanto, declaramos assim, que essa questão não versa no mundo empresarial e também não encontramos dentro das políticas públicas relacionadas à ciência e tecnologia.



Considerando que, a resposta da Questão 1 é NEGATIVA as demais ficaram prejudicadas em sua resposta, pois, não há possibilidade localizá-las, de saber quanto empregos geram, quais são os procedimentos para o trâmite para doação de terrenos e suas importâncias e relevâncias para a economia.

Considerando que, todas as possibilidades de compreensão e estudo sobre essa temática foram "infrutíferas" pela municipalidade e sua implantação não ocorreu no lapso temporal de 2007 a 2017, compreendemos que essa Casa de Lei, poderia propor uma Emenda Supressiva do artigo 102 do Projeto de Lei Complementar nº 15 de 23 de junho de 2017.

Finalmente, ratificamos dizer que as demandas elencadas no Projeto de Lei Complementar nº 015 de 23 de junho de 2017 serão objetos de estudo e análise deste governo.

Desde já, coloco-me à disposição para eventuais esclarecimentos.

Cordialmente,

A handwritten signature in black ink, reading 'Elias Marcelo Sleiman', is positioned above the typed name.

Elias Marcelo Sleiman

Secretário Municipal de Desenvolvimento

Ao Exmo. Sr.

Vereador Izaías Branco da Silva Colino

Presidente da Câmara Municipal de Botucatu/SP